PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1352 de 12/11/99

DECRETO Nº 9795/99
de 26 de outubro de 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2°,6° e 40, do Decreto-lei n° 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário para acesso ao reservatório do sistema de abastecimento de água do loteamento "Mirante do Buquirinha", imóvel esse que consta pertencer ao **Sr. BENEDITO VIEIRA PEREIRA**, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

-IMÓVEL: área de terra.

-PROPRIEDADE:- Benedito Vieira Pereira.

-LOCALIZAÇÃO:- Mirante do Buquirinha-São José dos Campos.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre o loteamento Mirante do Buquirinha, Rua 07, área remanescente do Sr. Benedito Vieira Pereira, reservatório do sistema de abastecimento de água.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato regular, com declividade, com vegetação e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice n° 2 localizado a uma distância de 10,00m (dez metros) de extensão e azimute de 70°46'02" da divisa entre as propriedades de Benedito Vieira Pereira, Carlos Pereira de Souza e o loteamento Mirante do

cont. DECRETO 9795/99 - 2

Buquirinha. Deste ponto segue no sentido horário com rumo de 70°46'02"NE e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com o loteamento Mirante do Buquirinha e Rua 07 até o vértice n° 2A; neste deflete à direita e segue com rumo de 19°13'58"SE e 2,00m (dois metros) de extensão até o vértice n° 2B; neste deflete à direita e segue com rumo de 70°46'02"SW e 30,00m (trinta metros) de extensão até o vértice n° 2C, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. Benedito Vieira Pereira do vértice n° 2A ao vértice n° 2C; neste deflete à direita e segue com rumo de 19°13'58"NW e 2,00m (dois metros) de extensão, confrontando com o reservatório do sistema de abastecimento de água até o vértice inicial n° 2, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área 60,00m2 (sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memoriais descritivos constantes do **Processo Administrativo PMSJC n° 011455-2/99.**

Art. 2°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3°. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 1999.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Cont. DECRETO 9795/99 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 1999.

Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos